



LEI Nº 860/73.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE CASA RESIDENCIAL.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DESAPROPRIAÇÃO de uma casa residencial, situada à rua São / Francisco, nº 97, pertencente a SRA. MARIA DO ROSÁRIO COSTA.

ART. 2º) - Será construída outra casa residencial, pela Municipalidade, nos moldes da casa desapropriada, em local próximo, escolhido pela proprietária e pela Municipalidade;

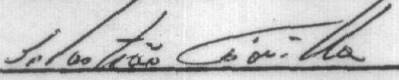
ART. 3º) - A desapropriação se faz necessária, a fim de possibilitar a abertura e prolongamento da rua Joaquim Pitaguary, até o MATADOURO ANTIGO, ligando assim o bairro do ALTO pela Avenida 2 de Novembro.

ART. 4º) - O valor orçado nesta Lei, soma a quantia de (quinze mil cruzeiros), que se fará classificar pela Dotação de Código nº 4110.94 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS;

ART. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Julho de 1973.


SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.


J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 164 n/data


Secretário/.